



RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 31 DE JULHO DE 2008

“Dispõe sobre regulamentação das Atividades Complementares para o Curso de Bacharelado em Segurança Pública da UERR”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, seu Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão deste Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional da UERR e o Projeto Acadêmico do Curso de Bacharelado em Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Atividades Complementares para o curso de Bacharelado em Segurança Pública da Universidade, que devem totalizar 150 (cento e cinquenta) horas a serem registradas até 60 (sessenta) dias antes do término do último semestre do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares são de cunho obrigatório e de responsabilidade dos acadêmicos do curso de Bacharelado em Segurança Pública e têm por finalidades:

- I. Complementar e sintonizar o currículo pedagógico vigente;
- II. Ampliar os horizontes do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula;
- III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais;
- IV. Favorecer a tomada de iniciativa dos alunos;
- V. Propiciar a inter e transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres.

Art. 3º Consideram-se atividades complementares:

- I. Participação em projetos institucionais de extensão ou iniciação científica orientada por docentes e monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo;
- II. Publicação de artigo científico;
- III. Participação em eventos relacionados à área de sua formação ou áreas afins (jornadas, seminários, congressos), como ouvinte, monitor ou em comissões de realização de eventos;
- IV. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos na área de sua formação ou áreas afins;
- V. Estágio extracurricular;
- VI. Participação em diretório central dos estudantes e diretório acadêmico;
- VII. Participação em Empresa Júnior - JUNIUERR;
- VIII. Participação em cursos de extensão;
- IX. Outras atividades reconhecidas pelo colegiado do curso.

Parágrafo único. Para aproveitamento das atividades que trata este artigo, o discente deverá apresentar, até 60 (sessenta) dias antes do término do último semestre do curso, ao Coordenador do Curso ou Coordenador Acadêmico, no caso do curso ser ofertado em um dos *Campi*, mediante protocolo, aval e conferência, os comprovantes válidos das horas cumpridas de atividades complementares, conforme descrição no Quadro anexo que serão encaminhadas posteriormente ao Registro Acadêmico para anotações devidas e arquivo.



RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 31 DE JULHO DE 2008

Art. 4º As Atividades Complementares desenvolvidas deverão ser apresentadas observando a limitação do total de horas para aproveitamento, da seguinte forma:

I. As atividades genéricas na área do curso, seminários, congressos, fóruns, palestras, júri popular e simulado, estágios extracurriculares, participação em Empresa Júnior dentre outras atividades reconhecidas pelo Colegiado do Curso, até o limite máximo de 100 (cem) horas.

II. As atividades de pesquisa, extensão, iniciação científica na área de segurança pública (exceto TCC) e outras atividades culturais ligadas à área humanística e social, até o limite máximo de 100 (cem) horas.

III. As monitorias desenvolvidas em disciplinas jurídicas de instituições de ensino superior até o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas.

IV. Disciplinas já cursadas na área de segurança pública e que não sejam aproveitadas por equivalência, até o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º Na execução das atividades complementares, o aluno deverá cumprir pelo menos cinco (05) modalidades previstas no Anexo desta Resolução, visando à diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e pesquisa acadêmica, social e jurídica.

§ 2º Serão consideradas como válidas a participação nas atividades descritas no Anexo desta Resolução, quando realizadas durante a graduação e/ou no período de até um (01) ano antes do ingresso do aluno no Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 31 de julho de 2008.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Presidente do Conselho Universitário
Reitor *Pro Tempore* da UERR



RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 31 DE JULHO DE 2008

ANEXO

QUADRO DE DESCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO E EQUIVALÊNCIA DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ÁREA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	HORAS
Acadêmica Científica	Eventos técnico-científicos como: palestras, oficinas, cursos de extensão na área das ciências socialmente aplicadas (inclusive tele – conferência presencial), mini-cursos, mesas-redondas e outros.	Participação como ouvinte em simpósios, fóruns, congressos, seminários, oficinas, mini-cursos, palestras, mesas-redondas e outros eventos técnico-científicos da área de Segurança Pública ou áreas afins.	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade.	Equivalência à carga horária especificada no certificado, até o limite de 100 horas durante o curso.
Acadêmica científica	Projeto de Pesquisa (bolsista ou voluntário). Projeto de Extensão (bolsista ou voluntário). Participação na Empresa Júnior - JUNIUERR	Participação como bolsista ou como voluntário em projeto de pesquisa desenvolvida pela UERR bem como aquelas desenvolvidas em outras Instituições de Ensino Superior.	Cópia do relatório semestral de pesquisa ou formulário devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável com a descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno.	40 horas por semestre. Máximo de 80 horas para esta atividade durante o curso. Projeto de Pesquisa (voluntário) 20 horas por semestre. Máximo de 40 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica científica	Grupos de Estudos.	Participação efetiva em grupos de estudos supervisionada por professor da UERR.	Formulário devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável com a descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno.	10 horas por semestre. Máximo de 40 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica científica	Monitoria em disciplina (bolsista ou Voluntário).	Atividade de monitoria como bolsista ou voluntário em disciplinas do Curso de Segurança Pública.	Cópia do relatório semestral de monitoria devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável, com a descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno.	40 horas por semestre. Máximo de 80 horas para esta atividade durante o curso. Monitoria (voluntário) 20 horas por semestre. Máximo de 40 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Estágio extracurricular.	Efetivo exercício de estágio extracurricular em entidade pública ou privada (desde que exista convênio entre as instituições), como processo de complementação da formação nos cursos de graduação, por período não inferior a um semestre e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou a exigência legal do estágio.	Cópia do Termo de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela UERR, Concedente e Estagiário.	A carga horária corresponderá ao limite máximo de 60 horas do tempo total requerido para esta atividade durante o curso.



RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 31 DE JULHO DE 2008

ÁREA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	HORAS
Acadêmica Científica	Participação em órgão colegiado e órgão de representação estudantil.	Participação nos órgãos colegiados da UERR como representante do corpo discente. Participação com mandato eletivo, nos órgãos de representação estudantil da UERR.	Cópia da ata, portaria ou outro documento que comprove a nomeação ou participação do aluno.	20 horas por mandato, respeitando. Máximo de 40 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Publicação de artigo científico em periódico da área.	Publicação ou carta de aceite de trabalho científico em revista indexada pelo sistema Quallis/CAPES.	Cópia do artigo publicado ou carta de aceite do periódico.	60 horas por artigo. Máximo um artigo por semestre.
Acadêmica Científica	Publicação de trabalhos em anais de evento técnico-científicos.	Publicação de trabalhos, resumos ou completos, em eventos técnico-científicos.	Cópia do trabalho publicado nos anais do evento.	20 horas por trabalho apresentado. Máximo de 60 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Participação em defesas de especialização, mestrado ou doutorado.	Participação como ouvinte em apresentação de trabalhos de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado na UERR ou outra Instituição de Ensino Superior.	Apresentação do relatório de visita.	Especialização: 1 hora Mestrado: 2 horas; Doutorado: 4 horas. Máximo de 10 horas ao longo do curso para essa atividade.
Acadêmica Científica	Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos.	Apresentação de trabalhos como tema livre, pôster e outros eventos técnico-científicos.	Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora do evento.	20 horas por trabalho apresentado. Máximo de 60 horas para esta atividade durante o curso.
Acadêmica Científica	Organização de eventos técnico-científicos.	Organização ou participação na organização de eventos técnico-científicos da UERR.	Certificado de participação na organização emitido pela entidade promotora do evento.	10 horas por evento, respeitando o máximo de 40 horas para esta atividade durante o curso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 31 de julho de 2008.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Presidente do Conselho Universitário

Reitor *Pro Tempore* da UERR